



Diário Oficial de Palmas

ANO XI
QUINTA-FEIRA
29 DE OUTUBRO DE 2020
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.604

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	15
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	16
PREVIPALMAS.....	16
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	17
AGÊNCIA DE TURISMO.....	19
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	19
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.959, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial ao público no âmbito da Administração Municipal, na forma que especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os indicadores que demonstram o declínio na curva do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme mensurado pelo Órgão Municipal da Saúde nos relatórios analíticos e boletins epidemiológicos efetivados diariamente;

CONSIDERANDO que os equipamentos de saúde pública estão devidamente abastecidos com medicamentos e que há leitos contratados pelo Município para internação em unidades de tratamento intensivo, bem como nos casos de reabilitação em leitos clínicos;

CONSIDERANDO que há necessidade da retomada gradativa à normalidade em todos os segmentos, sejam públicos ou privados;

CONSIDERANDO que, especificamente, no que se refere a eventos, existe a necessidade de preparação antecipada para que possam ser realizados, inclusive relativa à aplicabilidade das medidas protetivas de saúde contra à disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal acompanha diuturnamente o cenário epidemiológico e que, em caso de aumento de casos de contágio pela população, as regras de flexibilização serão revistas e determinada a suspensão de toda atividade que possa pôr em risco a saúde da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 3 de novembro de 2020, o retorno do atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades municipal.

Art. 2º Permanecem em atividade home office os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles com diagnóstico de comorbidade e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde, mediante laudo comprobatório das patologias.

Art. 3º Serão observadas pela Administração, para fins do disposto no art. 1º, as normas federal, estadual e municipal referentes ao enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 4º O retorno gradual de eventos suspensos pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, ocorrerá de acordo com protocolo estabelecido pela Vigilância Sanitária.

Art. 5º O interessado na realização de evento, previamente à autorização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, deverá assinar termo de responsabilidade quanto ao cumprimento das regras constantes do protocolo de que trata o art. 4º.

Art. 6º As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 7º São revogados no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, o inciso II do art. 12, o inciso II do art. 14 e o art. 15.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 785 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 596/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA SOARES para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 786 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 597/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANDRESSA DE SOUSA LIMA ALVES para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 787 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 598/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA RAIMUNDA PEREIRA SARAIVA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 788 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM

(Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 592/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LAUHRANT WILLIAM ASSIS BARROS para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 789 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 594/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, FERNANDO DE ARAÚJO BORGES para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 790 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 595/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, RONNY CLERIO HELENO DE OLIVEIRA para exercer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 791 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPFP/Nº 600/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, IÊDA MARIA SILVA RIBEIRO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 792 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Parecer nº 1.253/2020/SUAD/PGM (Processo nº 2020040362), Parecer nº 1107/2020/SUAD/PGM (consulta Processo nº 2020035708) e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPFP/Nº 601/2020,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, MARCELO DE CAMPOS para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 605, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 703-CT, de 8 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.591, de 8 de

outubro de 2020, quanto ao nome, onde se lê: FERNANDA CHAVES LEONEL; leia-se: FERNANDA CHAVES LEONEL FLORENTINO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 606, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 686-CT, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.582, de 24 de setembro de 2020, que contratou VINICIUS AMORIM TEIXEIRA no cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 607, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ROSANA ALVES DE SOUSA LIMA do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art.31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2020029974,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, ANTONIO CLEBIO DO ESPIRITO SANTO BARBOSA, a partir de 1º de agosto de 2020, do cargo efetivo Professor I – 40h, matrícula nº 413017729, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

Processo nº: 2020029569

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Objeto: aquisição de insumos adubos, e outros matérias para atender as ações da pasta. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 082/2020, sucedido em 23/09/2020, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTDE/UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$. Includes items like FAÇÃO CABO PLÁSTICO, LONA PLÁSTICA, and various fertilizers.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTDE/UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$. Includes items like SEMENTE DE RABANETE SAXA, SEMENTE DE QUIABO SPEED, and various pesticides.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTDE/UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$. Includes items like SEMENTE DE ALFACE VENERANDA, SEMENTE DE ALFACE MAURREM, and various fertilizers.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTDE/UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$. Includes items like RAÇÃO INICIAL PARA PEIXES ONÍVOROS, ADUBO QUÍMICO FTE BR 12-50 KG, and various pesticides.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QTDE/UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$. Includes items like ENXADA EM AÇO FORJADO, LONA PLÁSTICA PARA MULCHING, and various pesticides.

PALMAS-TO, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DENILSON ALVES MACIEL PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a suspensão “sine die” da sessão de abertura das propostas de preços da Concorrência nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana (Coleta de lixo) em Palmas e seus Distritos...

Palmas, 29 de outubro de 2020.

Giovane Neves Costa Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de novembro de 2020, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 103/2020, para registro de preços, que tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria e brinquedos para atender a Rede do Município...

Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas, TO 29 de outubro de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 023/2020

PROCESSO N.º: 2018015918
RECORRENTE: CENTER KENNEDY COMERCIAL LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006920

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por iniciar obra (escavações) sem projeto aprovado e Alvará de Construção. Auto de Infração nº. 006920. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 5.021,64. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela improcedência do Auto de Infração e arquivamento do processo. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 006920, referente ao processo n.º 2018015918, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a CENTER KENNEDY COMERCIAL LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Barbosa Pinto
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 024/2020

PROCESSO N.º: 2018022941
RECORRENTE: MATEUS DA SILVA CARDOSO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012253

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Edificar sem as licenças da Prefeitura: Alvará e Projeto aprovado. Auto de Infração nº. 012253. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.332,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 012253, referente ao processo n.º 2018022941, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a MATEUS DA SILVA CARDOSO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

José Lenilson Oliveira de Mendonça
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 025/2020

PROCESSO N.º: 2017070643
RECORRENTE: JOSÉ SÃO JOSÉ.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013061

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 006711: obra com aproximadamente 27,00m² de área construída. Auto de Infração nº. 013061. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.304,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, o Representante do Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013061, referente ao processo n.º 2017070643, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a JOSÉ SÃO JOSÉ, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da decisão de Primeira Instância, no valor de 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Barbosa Pinto
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 026/2020

PROCESSO N.º: 2017077146
RECORRENTE: NIVALDO ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014728

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I e II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Descumprir a Notificação de Embargo de Obra. Auto de Infração nº. 014728. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 5.760,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa aplicada pela Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 014728, referente ao processo n.º 2017077146, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a NIVALDO ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da decisão de Primeira Instância, no valor de 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Barbosa Pinto
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 027/2020

PROCESSO N.º: 2018015919
RECORRENTE: FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008788

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de

Obras do Município de Palmas/TO. Obra sendo realizada sem Alvará e Projeto aprovado. Auto de Infração nº. 008788. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.128,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 008788, referente ao processo nº. 2018015919, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.128,00 (um mil, cento e vinte e oito reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

José Lenilson Oliveira de Mendonça
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 028/2020

PROCESSO N.º: 2018018448
RECORRENTE: KELBER WILKER DA COSTA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002151

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 006872 – reboco realizado após embargo. Auto de Infração nº. 002151. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 3.862,80. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa aplicada pela Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 002151, referente ao processo nº. 2018018448, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a KELBER WILKER DA COSTA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 3.862,80 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

José Lenilson Oliveira de Mendonça
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 029/2020

PROCESSO N.º: 2018026155
RECORRENTE: GILCIRENE APARECIDA CINTRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002149

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º, §1º, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por iniciar construção de área de lazer, sem licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 002149. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 99,90. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa aplicada pela Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, a Autuada não esteve presente. O mesmo

foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 002149, referente ao processo nº. 2018026155, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a GILCIRENE APARECIDA CINTRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

José Lenilson Oliveira de Mendonça
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 030/2020

PROCESSO N.º: 2018012217
RECORRENTE: DOMINGOS SALES SOUZA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013162

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Construir sem projeto aprovado e Alvará de Construção no local da obra. Auto de Infração nº. 013162. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 333,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção da multa aplicada pela Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 22/07/2020, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 013162, referente ao processo nº. 2018012217, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a DOMINGOS SALES SOUZA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

José Lenilson Oliveira de Mendonça
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 038/2020

PROCESSO N.º: 2019015108
RECORRENTE: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014983

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento exercendo suas atividades sem o Alvará de Localização e Funcionamento. Auto de Infração nº. 014983. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela improcedência da multa e cancelamento do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/08/2020 o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela improcedência da multa e pelo cancelamento do julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº. 014983 referente ao processo nº. 2019015108, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos

Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela improcedência da multa e pelo cancelamento do julgamento de Primeira Instância.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 039/2020

PROCESSO N.º: 2017064409
RECORRENTE: REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001907

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 190 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Instalação de aparelho sonoro, causando perturbação ao sossego público do entorno. Auto de Infração n.º 001907. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/08/2020 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001907 referente ao processo n.º 2017064409, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 040/2020

PROCESSO N.º: 2018012234
RECORRENTE: REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014951

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 349 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por expor mercadorias do lado de fora do estabelecimento comercial. Auto de Infração n.º 014951. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 26/08/2020 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 014951 referente ao processo n.º 2018012234, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 041/2020

PROCESSO N.º: 2018012249
RECORRENTE: REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010668

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 229, §1º, "b" da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Expondo publicidade do estabelecimento comercial, em logradouro público (cavalete, tabuleta), sem autorização da Prefeitura. Auto de Infração n.º 010668. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, com redução da multa ao menor grau, no valor de R\$ 100,00. Em sessão de julgamento realizada em 26/08/2020 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 010668 referente ao processo n.º 2018012249, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges Seixas
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 042/2020

PROCESSO N.º: 2018021658
RECORRENTE: REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013573

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 224 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Usando tenda em logradouro público sem licença da Prefeitura. Auto de Infração n.º 013573. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância, com redução da multa ao menor grau, no valor de R\$ 100,00. Em sessão de julgamento realizada em 26/08/2020 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 100,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 013573 referente ao processo n.º 2018021658, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a REI DOS IMPORTADOS EIRELI – ME, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela redução da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 23 de outubro de 2020.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Artur Borges Seixas
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2020

PROCESSO: 2019101446
 ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia.
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para aquisição de material de concreto para atender as demandas de manutenção de equipamentos de drenagem e execução de ramais de boca de lobo e de ramais de micro e macro drenagem, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Palmas - TO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 86.015,40 (Oitenta e seis mil, quinze reais e quarenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
 RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-2720 e 15.452.1118-3130, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.30, Fonte de Recursos: 0010.00.103, Fichas: 20200822 e 20200864.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia, inscrita no CNPJ nº 07.769.064/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 100.107 SSP/TO e CPF nº 364.777.291-72.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 10/2020, tendo por aquisição material de expediente, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.444 de 06 de Março de 2020, pág 09.

Onde se lê:

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Leia-se:

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI

Palmas/TO, 29 de outubro de 2020.

Deilane Alves de Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ACE MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as empresas WFC-GOÍÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME com o valor de R\$ 48.741,08 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais oito centavos), Foram julgada como vencedora do Processo nº 2020022791, tendo como objeto Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2020.

Alzira de Oliveira Neta
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ACE PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa WFC-GOÍÁS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.352.922/0001-87 com valor total de R\$ 77.599,25 (setenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2020007288, tendo como objeto a Aquisição, execução e implantação do projeto de combate e prevenção a incêndio.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2020.

Brígida Alves Batista Barbosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 ACCEI PEQUENINOS DO CERRADO

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequenos do Cerrado, torna Público para conhecimento de interessados, que as empresa WFC – GOIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELI-ME, ganhou com o valor total de R\$18.726,67 (dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº2020024740, tendo como objeto a construção de um reservatório semienterrado.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2020.

Roseana Maria Uchôa Pereira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 CMEI PEQUENO PRINCIPE

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe torna público para conhecimento de interessados, que a empresa W H P NEVES EIRELI, com o valor total de R\$ 18.575,70 (Dezoito Mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2020034567, tendo como objeto a Execução de Ducha Interativa.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2020.

Irenilda Maria Gomes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 ACE MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público para conhecimento de interessados que a empresa SALINA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 70.512,68 (setenta mil quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos), foi julgada vencedora do Processo nº 2020022830, tendo objeto a Execução de Combate e Prevenção a Incêndio.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2020.

Larissy Saraiva Gomes Borges
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 ACE MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público para conhecimento de interessados que as empresas JM BRAGA COMERCIO BRILHANTE com valor de R\$ 1.919,56 (um mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e seiscentavos), PRAPEL COMERCIO

DE PAPEL EIRELI, com o valor de R\$ 5.862,46 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 50.965,54 (cinquenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta quatro centavos), TODO DIA MINI MERCADO com o valor total de R\$ 1.041,80 (um mil quarenta e um reais e oitenta centavos), WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME com o valor total de R\$ 29.015,03 (vinte e nove mil quinze reais e três centavos), foram julgadas vencedoras do Processo no 2020029089, tendo objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2020.

Larissy Saraiva Gomes Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 (*)

PROCESSO Nº: 2019096382
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: PAULISTA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 20.707,40 (vinte mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2019096382.
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12306.1109.4461 e 032900.12306.1109.4469; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020
SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal a Sr. Odenilson Pereira de Sousa, inscrita no CPF nº 270.906.123-68 e portador do RG nº 1016585 SSP/TO. Empresa PAULISTA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479 SSP/TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.437, de 26 de fevereiro de 2020, pág. 12, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO Nº: 2020025308
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 10.774,50 (Dez mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020025308.
Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469.
Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366 e 020200367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal a Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº: 2020025308
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 6.083,96 (Seis mil oitenta e três reais e noventa e três centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020025308.
Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469.
Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366 e 020200367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal a Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa: TODO DIAMINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074/SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO Nº: 2020025308
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020025308.
Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469.
Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366 e 020200367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal a Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010127/0001-00, por seu representante legal a Sr. Pedro Felipe Lopes Reis, inscrito no CPF nº 060.186.551-01 e portador do RG nº 1029953 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº: 2020025308
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 19.070,50 (Dezenove mil setenta reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019096661.
Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469.
Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366 e 020200367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal o Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02 por seu representante legal o Sr. João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO Nº: 2020025308.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK
CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 16.964,86 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2020025308.
 Recursos: Programa de Trabalho: 03.2900, 12.306.1109.4461, e 03.2900, 12.306.1109.4469.
 Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 001012201, 020200360, 020200361, 020200365, 020200366 e 020200367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por seu representante legal a Senhora Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 – SSP/GO. Empresa: WS SUPERMERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

PROCESSO Nº: 2020021190
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
 CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI - ME
 OBJETO: COMPUTADORES
 VALOR TOTAL: R\$ 51.606,00 (cinquenta e um mil seiscentos e seis reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019051159.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1685, Elemento de despesa 44.50.52, Fonte: 002000361, 003040361 e 03090040.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.087.689-34, RG nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. Magnun Ramos Da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778.012 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO Nº: 2020021190
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 CONTRATANTE: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO
 CONTRATADA: L.M INTEGRAÇÕES E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS
 OBJETO: COMPUTADORES
 VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019051159
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1685, Elemento de despesa 44.50.52, Fonte: 002000361, 003040361 e 03090040.
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO, por seu representante legal a Sra. Joselaine Queli Fiametti, inscrita no CPF nº 939.087.689-34, RG nº 1.096.293-SSP/TO. Empresa: L.M INTEGRAÇÕES E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.273.391/0001-74, por meio de seu representante legal a Sra. Brenda Ramos Da Silva, inscrito no CPF nº 042.378.571-07 e portador do RG nº 1.214.334 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO Nº: 2020039262
 CONTRATO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADA: MIMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO
 VALOR TOTAL: R\$ 27.793,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020039262
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.1109.2722.03.2900.12.367.1109.4558. Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. Fonte: 0020.0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por seu representante legal a Srª. Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. MIMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ Nº 04.346.429/0001-96, por meio de seu representante legal Sr. Divino Souza de Moraes, inscrito no CPF sob nº 422.527.331-87e portador do RG nº 1.578.428 SP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO Nº: 2020030755
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES
 CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.418,00 (Vinte seis mil quatrocentos e dezoito reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020030755.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686;
 Natureza da despesa: 44.50.52; fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Srª. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de sua representante legal a Sr. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador da CNH nº 04107703976 DETRAN-TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares e do Calendário Escolar para o regime especial de atividades em decorrência da Pandemia causada pela Covid-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 18/2020 do Conselho Municipal de Educação,

Considerando a suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19, contingente e acidentalmente demorada, pode ocasionar descontinuações indesejáveis do processo educacional, com efeito na aprendizagem dos educandos;

Considerando os Decretos Estaduais nº 6.070 e nº 6.071, publicados no DOE 5.566, ambos do dia 18 de março de 2020, declarou Situação de Emergência no Tocantins, em razão da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e reitera a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, de forma primordial, resguardando o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

Considerando a Resolução CME-Palmas-TO nº 05, de 16 de abril de 2020, publicada no DOM nº 2.473, de 17/04/2020,

bem como a Resolução CME Palmas-TO nº 23 de 28 de julho de 2020 publicada no DOM nº 2.572 de 10 de setembro de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19), para o Sistema Municipal de Ensino de Palmas-TO, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CEE/TO nº 105, de 8 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020, e define o regime especial de atividades escolares não presenciais, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins e a Resolução CEE/TO nº 154 de 08 de julho de 2020 que estabelece normas complementares para a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos e práticas pedagógicas para a oferta e o cômputo de atividades educacionais não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Tocantins - 10ª Promotoria de Justiça da Capital, no Ofício nº 074/2020 - 10ª PJC destinadas a acompanhar os atos regulatórios da oferta educacional em decorrência do isolamento social;

Considerando que é preciso rever o planejamento, criar, experimentar, inovar e se reinventar para garantir o direito à educação, mesmo em situação de emergência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares e o Calendário Escolar do regime especial de atividades presenciais e semipresenciais (sistema híbrido) adotado em decorrência da Pandemia causada pela Covid-19.

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Sessão virtual do Conselho Municipal de Educação de Palmas -TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 28/09/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 18/2020

ASSUNTO: Novo Calendário Escolar e Plano de Retomada das atividades escolares.

RELATORAS: Eleuza de Paula Rodrigues Neri e Rute Soares Rodrigues

PROCESSO Nº 01.005.2020

APROVADO EM: 03/09/2020

I – RELATÓRIO

Em decorrência da Pandemia de Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde e situação de emergência em saúde pública declarada pelo governo federal por meio da Portaria nº 188/MS, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, trouxe mudanças no modo de vida que afetou o processo educacional.

A Organização Mundial de Saúde recomendou algumas ações básicas, dentre elas, o isolamento e distanciamento social para conter a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes, afetados pela pandemia.

O governo estadual também por meio dos Decretos Estaduais nº 6.070 e nº 6.071, publicados no DOE 5.566, ambos do dia 18 de março de 2020, declarou Situação de Emergência no Tocantins, em razão da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19 e reitera a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, de forma primordial, resguardando o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

Em consonância com atitudes tomadas por outras autoridades governamentais do mundo, o governo municipal declarou situação de emergência em saúde por meio do Decreto Nº 1.856, de 14 março de 2020, publicado na edição nº 2.450 do Diário Oficial, bem como o Decreto Nº 1.859, de 18 de março de 2020, publicado na edição 2.453, dispoendo sobre medidas de enfrentamento da

pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e concentrando suas ações e esforços no sentido de bem orientar a população na adoção de medidas profiláticas e preventivas, dentre as quais a suspensão das aulas nas unidades públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino enquanto perdurar o estado de emergência. Diante da situação relatada, as instituições que compõem o sistema municipal de ensino estão com suas aulas e atividades escolares presenciais suspensas. Devido essa interrupção surge a preocupação com o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas mínimas definido na LDB nº 9394/96. No entanto, em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Essa medida provisória dispensou, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, mantendo apenas o cumprimento da carga horária mínima. Assim, os sistemas de ensino precisam encontrar meios de garantir o direito à educação.

Diante desse contexto, o Conselho Nacional de Educação emitiu os Pareceres CNE nº 05/2020 e nº 11/2020, apresentou orientações para Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

Assim, o Conselho Municipal de Educação (CME) Emitiu a Resolução nº 05/2020 fixando normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19), para o Sistema Municipal de Ensino de Palmas-TO. Em observância a resolução do CME e dos Pareceres do CNE a Secretaria Municipal da Educação elaborou um novo calendário escolar bem como um plano de retomada das atividades escolares e encaminhou ao CME por meio do Ofício nº 1026/2020/GAB/SEMED.

II- ANÁLISE DA MATÉRIA

A Secretaria Municipal da Educação elaborou o Plano de Ação de Retomada das Atividades Escolares e um novo calendário para o cumprimento da carga horária exigida. Esse plano de ação contempla a criação da plataforma Palmas Home Scool que está em funcionamento desde abril de 2020, com a disponibilização de atividades, no entanto, somente a partir de 09/09/20 as atividades disponibilizadas, vídeos aulas, podcasts, por área de conhecimento serão de fato computadas na carga horária.

Além da plataforma Palmas Home Scool, as aulas também serão transmitidas por um canal de televisão aberto, e, para aqueles educandos que não tiverem acesso as tecnologias digitais e internet, as atividades serão disponibilizadas de forma impressa de modo a atender a todos e assim, minimizar prejuízos ou déficits de aprendizagem.

O plano prevê formação online de 40 horas aos profissionais da educação nas áreas de educação e saúde e para aqueles profissionais que não dispõem de acesso a internet será disponibilizado espaço físico adequado na unidade escolar, com computador e internet, respeitando às normas estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

O planejamento das aulas terá como referência a sequência das aprendizagens essenciais do Documento Curricular do Tocantins (DCT), encaminhados às Unidades Educacionais, e deverão ser produzidos e/ou selecionados pelos professores: textos, vídeos, podcasts, livros literários, pesquisas, experiências e outros.

O plano de retomada das atividades escolares prevê aulas semipresencial ou ensino híbrido com período presencial e on-line de forma escalonada atendendo 25% dos educandos diariamente, dependendo do cenário epidemiológico e das orientações dos órgãos de saúde.

O plano também prevê atendimento virtual/on-line aos educandos e as famílias para esclarecimentos de possíveis dúvidas decorrentes das aulas transmitidas pela TV e das atividades disponibilizadas na plataforma Palmas Home Scool e assim sanar as dificuldades de aprendizagem.

O Novo Calendário Escolar de caráter excepcional para cumprimento da carga horária de 800 horas consta o retorno das aulas de forma remota, ou seja, não presencial a partir do dia 09/09/20 e termina em 18/12/2020. O total de dias letivos será de 118, sendo 35 dias no 1º semestre e 83 no 2º semestre, sendo contabilizando 140 horas no primeiro semestre e 664 horas no 2º semestre totalizando 804 horas.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreende-se que o planejamento contemplou aspectos básicos para a retomada das atividades pedagógicas para a oferta educacional de forma remota, bem como apresentou orientações para o retorno presencial quando for possível. No

entanto, recomenda-se que a partir do início dos trabalhos é preciso avaliar e caso necessário fazer ajustes para melhor atendimento aos educandos e aos profissionais da educação no cumprimento da carga horária.

Nota-se que no plano não consta nenhuma observação ou orientação concernente às escolas de tempo integral e escolas do campo, fazendo-se necessário constar, tendo em vista que apesar do plano focar no cumprimento da carga horária mínima de 800 horas para trabalhar o currículo básico de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Curricular do Tocantins, essas escolas possuem um currículo diferenciado, o que requer um apontamento e explicação de como será o desenvolvimento das atividades nessas unidades educacionais.

Assim, considerando o contexto atual de pandemia oriunda da Covid-19 que provocou uma enorme crise educacional no país e no mundo, o Conselho poderá a qualquer momento após avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do trabalho da Rede Municipal de Educação, emitir novas recomendações que acharem pertinentes visando garantir o direito à educação.

IV – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, e compreendendo que a reorganização do calendário escolar possibilita o cumprimento das 800 horas e que o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação está em consonância as diretrizes e normas emanadas das Resoluções do CME nº 05/2020 e nº 23/2020, dos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020 e da Lei nº 14.040/2020, bem como das orientações dos órgãos de saúde, apresentamos este parecer favorável à aprovação do plano de ação de retomada das atividades escolares e homologação do novo calendário escolar para conclusão do ano letivo de 2020, assim submetemos a aprovação do pleno.

IV- DECISÃO DO PLENO

A Câmara Básica do Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto das reladoras.

Conselho Municipal de Educação, 03 de setembro de 2020.

Rute Soares Rodrigues
Presidente do Conselho Mul. de Educação
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 28/09/2020.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alex Alves da Silva, Alice Harumi Izu Furukawa, Ana Cléia Gomes da Silva, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Carlos Augusto de Oliveira Costa, Cláudio José de Sousa, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Francys Rosy Lima de Negreiros, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Geane Santana Quixabeira, Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis, Jordana Fernandes Jácome, Lígia Carlos Rolim Póvoa, Margarete Leber de Macedo, Odenilson Pereira de Sousa, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1074/SEMUS/GAB/DMAC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 67 e 70, determina que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado” e que “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 14/2020, Processo nº 2020033173, firmado com a empresa Laboratório Clínico São Gabriel EIRELE-ME, inscrita no CNPJ nº 03.911.548/0001-81, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, a partir da assinatura dos respectivos contratos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	Data da Assinatura do Contrato
TITULAR	José Laucir Furtado Silveira	164131	24/09/2020
SUPLENTE	Fernando Amorim Balestra	413018685	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 1081/SEMUS/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhes confere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 1.953, de 9 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual frente à pandemia do novo Coronavírus na cidade de Palmas, que possibilita a retomada gradual e acautelada das atividades na Capital.

CONSIDERANDO que o enfrentamento à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por todos e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários e a adoção das práticas de autocuidado poderão auxiliar na prevenção e diminuição da taxa de transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO a atuação coordenada do município de Palmas com o objetivo de implementar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA), criado pela Lei nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011, que trata sobre o Código Sanitário do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 18, quanto à autonomia dos municípios, nos termos da própria Carta Magna, e a necessidade de adoção de medidas excepcionais em decorrência das situações de emergência em saúde pública ou estado de calamidade pública, ambas regulamentados pelo Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como outros aspectos de interesse.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, no que tange à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências, em particular em seu art. 9º, que define as portas de entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º O retorno das atividades práticas das instituições de ensino superior e de institutos/escolas de formação profissional, autorizado pelo Decreto nº 1.958, de 27 de outubro de 2020, é condicionado ao cumprimento do protocolo sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 32/2020, constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ
Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ROBERTO PETRUCCI JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CONJUNTA
Nº 1081/SEMUS/GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

NOTA TÉCNICA Nº 32/2020

Assunto: Medidas Sanitárias Referentes à Retomada das Atividades em Instituições de Ensino Superior e de Institutos/Escolas de Formação Profissional Frente à Pandemia de Covid-19.

I - Objetivos:

* Orientar os trabalhadores e os estabelecimentos/empregadores sujeitos à educação, ao controle e à fiscalização por parte das autoridades sanitárias da VISA PALMAS;

* Ser aplicada durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) ou de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente do Coronavírus COVID-19.

II - Regras Gerais:

1. Elaborar protocolos sanitários e normas de utilização específicas a cada dependência da Instituição de Ensino Superior, considerando todas as suas peculiaridades, independentemente da finalidade e de outras normas já expedidas pelas autoridades competentes, observando que essas são de cumprimento obrigatório por todos aqueles que se encontrarem em suas dependências;

2. Publicar nos veículos de comunicação entre a Instituição e seus frequentadores, especialmente a internet, para o conhecimento de todos, os protocolos e normas adotados, bem como afixar na entrada de cada dependência;

3. Prestar serviços de informações, dentro da Instituição, sobre as novas regras de funcionamento, bem como as medidas de prevenção, como por exemplo: etiqueta respiratória (não retirar a máscara, proteger com lenços, preferencialmente descartáveis, a boca e nariz ao tossir ou espirrar para evitar disseminação de gotículas das secreções. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar); não cumprimentar as pessoas com aperto de mãos; evitar tocar o nariz, boca e olhos com as mãos não lavadas; manter distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, assim como o uso obrigatório de máscaras;

4. Destinar funcionários da Instituição para orientar, fiscalizar, e exigir o cumprimento das normas por todos os frequentadores;

5. Diante da recusa de cumprimento, o funcionário deverá requisitar o apoio da equipe de segurança para a retirada da pessoa do ambiente. O funcionário elaborará relatório com a descrição do ocorrido e o encaminhará à Diretoria Executiva para análise e eventual instauração de Procedimento Disciplinar, quando couber;

6. Desestimular a frequência e permanência de idosos e portadores de doenças crônicas (diabetes, cardiopatias, hipertensão, asma e puérperas, entre outras) nesse momento;

7. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância;

8. Proibir os eventos presenciais como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos continuarão suspensos;

9. Disponibilizar estrategicamente tapetes sanitizantes nas entradas;

10. Aferir a temperatura corporal de todos que adentrarem à Instituição, logo no seu acesso aquele que apresentar temperatura superior a 37,8°C, não será permitida a entrada;

11. Higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes de acessar às catracas, devendo este estar disponíveis em locais estratégicos;

12. Organizar o fluxo de pessoas, a fim de se evitar aglomerações, limitando a quantidade de frequentadores que entram no ambiente, de modo que ocorra a ocupação simultânea de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados), bem assim informar no protocolo e na entrada de cada dependência a capacidade de ocupação;

13. Promover o revezamento de turmas em horários alternados, nos intervalos e recreios, respeitando o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, para evitar aglomerações. Assim como organizar a entrada e a saída, preferencialmente, fora dos horários de pico do transporte público;

14. Utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 2 metros;

15. Intensificar as medidas de controle sanitário, no que tange as rotinas de higienização dos ambientes, utilizando detergentes e desinfetantes, registrados nos órgãos competentes, respeitando as orientações dos fabricantes quanto ao modo de uso, conforme já previsto nos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da instituição;

16. Dispor de planilha de registro diário da higienização dos ambientes, inclusive dos equipamentos, com as informações referentes à frequência, local, modo de higienização/produto utilizado e o responsável pela ação;

17. Manter os sanitários sempre limpos e abastecidos de produtos de higiene, como: dispensadores com sabão líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa e acionadas por pedal;

18. Certificar-se de que os resíduos sejam removidos no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto na Nota Técnica Nº 10. A referida nota compõe o catálogo de Notas Técnicas publicado no aplicativo da Vigilância Sanitária o qual está disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br e RDC 222/2018;

19. Manter os ambientes bem arejados/ventilados, dispondo de mecanismo que garanta a frequente circulação do ar;

20. Garantir que as rotinas de limpeza dos equipamentos de condicionamento de ar estejam sendo realizadas dentro do planejamento previsto para a segurança sanitária do ar ambiente, observando a manutenção preventiva semestral e a manutenção de rotina dos filtros diariamente;

21. Indisponibilizar bebedouros que permitam o contato ou a proximidade entre a boca e o dispensador da água para evitar a contaminação, os quais poderão estar disponíveis somente para uso com garrafas ou copos;

22. Suprimir imediatamente utensílios/equipamentos de uso comum entre os funcionários e/ou usuários, adotando outras práticas adequadas;

23. Redimensionar todo o mobiliário a fim de atender ao distanciamento social necessário;

24. Reprogramar os turnos e jornadas das equipes, para evitar aglomerações nos locais de convivência comum, durante o início/meio/fim das atividades de cada equipe de trabalho, de forma a evitar que estejam todos ao mesmo tempo no local;

25. Treinar todos os colaboradores sobre as medidas protetivas de controle ao Covid 19, em especial, a higienização correta das mãos. Os colaboradores que têm contato direto com o público devem realizar o procedimento de higienização das mãos antes e após cada atendimento;

26. Garantir os equipamentos de proteção individual, quando couber, e de higiene pessoal para os funcionários, principalmente máscaras;

27. Acompanhar e fazer triagem dos funcionários diariamente, para identificar possíveis sintomas do COVID-19, e, em casos de suspeitas, orientar o funcionário a procurar atendimento médico;

28. A instituição deve organizar estratégias para reduzir a permanência dos alunos nos corredores durante os intervalos, que devem acontecer em tempo reduzido;

29. Providenciar indicações de sentido de fluxo no piso, condicionando a circulação de pessoas no sentido da direita e da esquerda;

III - Áreas comuns (estacionamentos, vias de acesso interno, pátios, dentre outros):

1. Utilizar máscaras;

2. Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

3. Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns;

4. Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 2m (dois metros);

5. Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);

6. Manter a limpeza de móveis, superfícies, equipamentos e utensílios;

7. Controlar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação conforme a capacidade de lotação;

IV - Laboratórios:

1. Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara, touca e óculos) antes de entrar no laboratório, conforme o risco biológico. O uso dos protetores da face (face shield) ou de óculos protetores devem ser usados quando os alunos e professores estão em aulas práticas, ou que exijam contato próximo e verbalização;

2. Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;

3. Manter os ambientes ventilados;

4. Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 2m (dois metros);

5. Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

6. Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;

7. Manter a limpeza de móveis, superfícies, equipamentos e utensílios;

V - Cenários de Práticas:

1. Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoría;

2. Verificar temperatura antes do início das atividades;

3. Utilizar máscaras;

4. Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

5. Manter-se em ambientes ventilados;

6. Manter o distanciamento de 2m (dois metros);

7. Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%;

8. Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

9. Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário;

VI - Refeitório, praça de alimentação, lanchonetes, restaurantes e similares:

1. O funcionamento desses serviços dentre outros, está sujeita ao cumprimento dos decretos municipais em vigor, assim como à observância dos procedimentos de boas práticas inerentes a cada atividade;

2. À instituição ficará a responsabilidade de cobrar o cumprimento dos protocolos implantados para cada uma das atividades;

3. Com relação a esses serviços aplica-se o disposto na Nota Técnica nº 27, que orienta sobre as medidas de prevenção em restaurantes e na Nota Técnica nº 7, que traz as recomendações relacionadas aos procedimentos operacionais padrão de higienização de ambientes em geral, as quais compõem o catálogo de notas técnicas publicado no aplicativo da Vigilância Sanitária disponível em visa.saude.palmas.to.gov.br;

VII - Comunicação:

1. Produzir materiais de comunicação para distribuição aos estudantes e demais colaboradores na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;

2. Demonstrar a correta higienização das mãos, incentivando sua higienização frequente e completa, assim como outros comportamentos positivos de higiene;

3. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

4. Orientar os estudantes a observar sinais e sintomas gripais;

VIII - Monitoramento após retorno:

1. Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino;
- Pessoas que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente;
- Elaborar quinzenalmente relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades. Os relatórios podem ser elaborados pelos coordenadores dos cursos que retomaram atividades e direcionados aos dirigentes da Instituição.

JOSELITA MONTEIRO DE M. MACEDO
Gerente de Vigilância Sanitária

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL – ANALISTAS EM SAÚDE DA SEMUS:
Elaboração e pesquisas: Cynthia Macedo Fernandes – Inspetora Sanitária / VISA PALMAS
Colaboração e revisão de conteúdo: Silvana Marques Filgueiras Teixeira – Inspetora Sanitária / VISA PALMAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 39/2020

PROCESSO Nº: 2019026704
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: Techcapital Diagnósticos & Equip. MED. HOSP.
OBJETO: Prestação de serviços de diagnósticos por imagem para atendimento da rede municipal de saúde, referente ao mês de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R\$ 58.891,60 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Processo nº 2019026704, Parecer nº 1.421/2020
RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada no Elemento de Despesa: 33.90.39, na Funcional Programática 8600.10.302.1110.4473, Fontes: 0040.00103 e 0401.00.103.
SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora Valéria Silva Paranaguá, portadora de CPF nº 364.225.681-34 e RG nº 165819-3 SSP/TO e a Empresa Techcapital Diagnósticos & Equip. MED. HOSP. - CNPJ nº 08.575.338/0003-45.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revêis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ADRIANA DA SILVA	2019083433	770.408.431-20	013134
ALICE GARCIA DE SOUZA	2019083915	211.413.043-68	013925
ANTÔNIA GOMES DE SOUSA NETO	2019081512	976.416.851-53	000456
ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA PINTO	2019091820	025.523.244-60	007738
ANTÔNIO JOSÉ REZENDE	2019063562	260.924.921-72	010048
BRILINA VERISSIMO MENEZES MIRANDA	2019063505	033.096.131-43	000453
CECÍLIA VIEIRA GONÇALVES	2019063855	628.981.161-49	000459
CÉLIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	2019100379	526.804.951-87	002829
CÉLIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	2019100359	526.804.951-87	002828
CLEONICE VERAS DE SOUSA	2019063485	219.294.671-68	000882
DENES CLEYTON VIEIRA DOS REIS	2019099479	760.178.261-15	000210
DIVINA DOMINGUES VIEIRA	2019063933	192.945.491-00	000980
EDUARDO SALGADO DE SOUZA	2019083397	791.334.951-49	014151
EGMAR VARGAS JÚNIOR	2019063782	530.117.081-34	002884
ENILDE SILVA VIEIRA	2019083566	132.050.302-06	000844
ESPÓLIO DE ANTÔNIO MARCOS CORRÊA	2019099907	012.122.761-83	014158
FABIANO ROSSINI	2019091776	477.186.250-87	007740
FECI ENGENHARIA LTDA	2019099491	05.475.237/0001-42	013824
FRANCISCO ASSIS DE ALEXANDRIA	2019099910	025.257.472-91	000211
FREDERICO RAMON CASEMIRO LICON	2019099539	145.549.578-61	014897
IGREJA BATISTA DA ORLA	2019063784	06.635.332/0001-29	002881
JOSÉ ALDELUZ COMBARRA PEREIRA	2019080380	927.977.921-49	000149
JOSÉ ROBERTO ANDRÉOLA LIMA IVAN	2019099914	017.769.217-94	000219
JUSCELINO JOSÉ DE SOUZA NETO	2019099533	016.535.491-73	000213
LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2019099530	17.940.343/0001-39	000214
LUCA BALLESTRA CIRURGIA PLÁSTICA	2019084188	10.359.436/0001-25	000408

LUIS ANTÔNIO HUNOLD DE OLIVEIRA DAMAS	2019083372	031.082.458-30	013900
MANOEL VIANA FONSECA	2019083568	280.591.581-04	008532
MARCO ANTONIO COSTA E OUTROS	2019083565	150.861.931-20	013943
MARCUS VINICIUS SANTANA LOPES	2019099943	196.061.251-49	007742
MARIA CAMPOS DE SOUSA DA SILVA	2019083936	980.838.131-68	000978
MARIZETH FERREIRA LEITE	2019083918	397.168.051-87	013924
MARLENE CARVALHO DE OLIVEIRA GONÇALVES	2019083566	871.986.491-49	000141
MIKELLY POLLYANE TAVARES RODRIGUES DE SENA	2019084700	012.311.581-74	013103
OCELO NOBRE DA SILVA	2019091812	396.505.532-15	007739
OSEMAR CRUZ MOURINHO	2019083920	626.341.191-00	013922
PAULO ARTHUR LINO DE SOUZA	2019083530	456.993.721-72	000462
PAULO CLEBER CARVALHO DOS SANTOS	2019091765	279.363.332-15	007741
PEDRO DE ALCANTARA RODRIGUES	2019083403	511.093.874-15	000148
REGINA AUGUSTA CANELAS LIMA	2019099465	582.543.742-87	000235
RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO	2019099519	655.295.613-49	000208
ROSALVA DE MENEZES FERREIRA LEAL	2019083844	684.037.554-49	000465
ROSILENE DA SILVA PEREIRA	2019083935	029.698.374-80	000979
SOAIR DE ALMEIDA SANTOS	2019099527	626.450.991-49	014898
SU SUN JENG	2019083521	575.051.528-15	000457
TERESA DE JESUS ANDRADE PINHEIRO	2019084074	007.531.031-76	013583
TEREZA CRISTINA SU	2019083562	610.932.031-53	010049
THIAGO DA SILVA MENEZES	2019083968	007.350.751-23	013938
TOBIAS JOSÉ CARNEIRO	2019083494	016.896.221-72	013936
TOBIAS JOSÉ CARNEIRO	2019083492	016.896.221-72	013937
UNICOM UNIÃO CONSTRUTORA LTDA	2019083926	02.232.900/0001-90	000973
VAIDES BORGES	2019099511	134.159.051-87	000209
WAGTON LUIZ DE MOURA OLIVEIRA	2019099540	591.434.441-72	014899
WEYSFIELD & MENDES LTDA	2019083571	07.156.496/0001-36	013944
ZULMIRA SOARES FERREIRA	2019084067	229.142.932-91	008550

Palmas, 19 de outubro de 2020.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº 46/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeada pelo Ato Nº 313 - NM, de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado Portaria nº 45/2020, de 20 outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.599 de, 21 de outubro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: CALUDIA SOARES BONFIM, leia-se: CLAUDIA SOARES BONFIM.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº 47/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeada pelo Ato Nº 313 - NM, de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado Portaria nº 44/2020, de 20 outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.599 de, 21 de outubro de 2020, a parte que especifica, quanto ao nome, onde se lê: da servidora ALENOMAR ABREU CARVALHO, leia-se: do servidor Sr. ALENOMAR ABREU CARVALHO.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 07/GAB/FJP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e Ato nº 443-DSG, de 05 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação da coletânea de livros para ao projeto VEM ENEM 2020.

CONSIDERANDO que essa Fundação não dispõem de corpo técnico para tal avaliação, visto que o público alvo é o do 3º ano do ensino médio

Considerando o OFICIO 76/2020/GAB/FJP que convida uma empresa especializada na assessoria técnica educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Pedagógica da Fundação Municipal da Juventude, com o objetivo de analisar e emitir parecer em processos de aquisições da coleção de pré-vestibular que atendera ao projeto VEM ENEM 2020:

I – Luiz Mateus Freitas Costa - Matrícula: 413038487, PRESIDENTE

II - Matheus Silva Falcão, 051.517.951-55 - Responsável por ciências humanas e suas tecnologias.

III - Maura Freire Garrido – Responsável por matemática e suas tecnologias

IV - Patrícia Carla Oliveira Marinho Santana - Responsável por linguagens e códigos

V - Luciano legi Bosco de Araújo - Responsável por ciências da natureza e suas tecnologias

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal da Juventude de Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

João Pedro Dornelles Claret
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 305, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Neuma Simão Ferreira de Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Neuma Simão Ferreira de Oliveira matrícula funcional nº 271151 enquadrada pelo Decreto nº 91 de 02/06/2008, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, tendo tomado posse em 01/06/2008 e entrado em exercício no dia 01/06/2008. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo V à Lei nº 2.562 de 02 de junho de 2020, (Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008), Classe II, Referência C.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414/2005- INPC, com proventos integrais da media, fixados em R\$ 1881,48 Calculados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03232P.

Art. 3º Por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos dias 23 do mês de outubro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 309, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Retificar portaria que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo em favor de Raimunda Torres da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PREVIPALMAS/GAB Nº 105, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOMP, Nº 2.333, de 23 de setembro de 2019, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo em favor de Raimunda Torres da Silva.

Onde se lê: Art. 1º Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Raimunda Torres da Silva, matrícula funcional Nº 149141, nomeada pelo Decreto Municipal nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII À Lei Municipal Nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006) Tabela I, Nível I, Classe F, 40H.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Raimunda Torres da Silva, matrícula funcional Nº 149141, nomeada pelo Decreto Municipal nº 059 de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII À Lei Municipal Nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006) Tabela I, Nível I, Classe E, 40H.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de setembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 de outubro de 2020

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 310
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Moema Neri Ferreira Nunes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 16 de setembro de 2020, os proventos da segurada Moema Neri Ferreira Nunes, CPF: 488.906.186-04, aposentada por meio da Portaria Nº 125, de 12 de julho de 2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.044 em 19/07/2018, isentos do Imposto de Renda – Pessoa Física e da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, conforme consta no processo nº 2020.14.900225PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/09/2020, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 26 do mês de outubro de 2020.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 311/2020/GAB/PREVIPALMAS,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 284/2020/GAB/PREVIPALMAS, de 08 de outubro de 2020, publicada no DOMP nº 2.594, de 14 de outubro de 2020, página 14, que concedeu o gozo de 11 (onze) dias de férias para o servidor KAUWE EIDI TORRES UEDA, matrícula 413021377, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, quanto ao período aquisitivo, onde lê-se: referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018, leia-se: referente ao período aquisitivo de 24/10/2018 a 23/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA/IVM Nº 014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contratos do Processo nº 2020025324, Notas de Empenho nº 21852, 21853, 21856 e 21857, celebrados com as empresas : Falantão Comércio de Instrumentos Musicais Ltda, Música Palmas Comércio de Instrumentos Musicais Eireli e Toca do Som Instrumentos Musicais Ltda, inscritas sob o CNPJ nº 04.916.708/0001-48, CNPJ nº 31.021.383/0001-08 e CNPJ nº 03.069.520/0001-49, respectivamente, cujo objeto é aquisição de equipamentos de áudio, para atender as demandas do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia/Escola de Governo de Palmas.

Servidor		Matrícula
Titular	João Neto de Sousa Valadares	413019010
Suplente	Ramon Valuá Oliveira	413010186

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

Jacqueline Vieira da Silva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2020

PROCESSO Nº: 2020025324

ESPÉCIE: Fornecimento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: TOCA DO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio para atender as demandas do IVM Online, projeto da Escola de Governo/Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	un.	Mesa de som 12 canais (6 XLR balanceados) com efeitos e interface USB (PC) para gravação	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
02	02	un.	Suporte tripé para caixa de som, com regulagem de altura 110 a 150 cm, capacidade de carga 80 Kg.	R\$ 89,10	R\$ 178,20
03	02	un.	Pedestal suporte para mordenho de chão tripé articulado com três níveis de ajuste de altura, com sistema de alavancas, altura mínima 1,10 m máxima 2 m, 2 cachimbos, sendo 1 para microfone com cabo (padrão fino) e 1 para microfone sem fio (padrão largo).	R\$ 89,10	R\$ 178,20

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.966,40 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Processo nº 2020025324.

RECURSOS: Unidade Gestora: 6900 Classificação Funcional: 04.122.1117-4539 Natureza de Despesa/subitem: 4.4.90.52/33001 Fonte de Recursos: 001000103.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP nº 77015-638, pista do antigo aeroporto, Palmas-TO através de sua Presidente interina JACQUELINE VIERA DA SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Palmas-TO, nomeada pelo ATO Nº 546 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.550, de 10 de agosto de 2020, portadora do RG nº 873.220 SPTC/GO e CPF nº 278.635.221-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TOCA DO SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.069.520/0001-49, com sede na Rua de Pedestre NE 6, Quadra 104 Norte, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-016, Município de Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ires Alberto Rodrigues de Castro, brasileiro, portador do RG nº 1.316.675 2ª via SSP/TO, CPF nº 149.144.798-26, residente e domiciliado em Palmas-TO e Lucilene Bueno dos Reis de Castro, brasileira, portadora do RG nº 395.898 2ª via, CPF nº 010.810.951-80, residente e domiciliada em Palmas-TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2020

PROCESSO Nº: 2020025324

ESPÉCIE: Fornecimento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: FALANTÃO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio para atender as demandas do IVM Online, projeto da Escola de Governo/Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	un.	Microfone sem fio bastião profissional dinâmico cardióide, 60Hz - 15 kHz alimentação 2 pilhas AA com transmissor saída XLR e P10, com LED indicador de status de áudio em duas cores, cabo XLR fêmea x XLR macho 1,5 m.	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Processo nº 2020025324.

RECURSOS: Unidade Gestora: 6900 Classificação Funcional: 04.122.1117-4539 Natureza de Despesa/subitem: 4.4.90.52/33001 Fonte de Recursos: 001000103.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP nº 77015-638, pista do antigo aeroporto, Palmas-TO através de sua Presidente interina JACQUELINE VIERA DA SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Palmas-TO, nomeada pelo ATO Nº 546 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.550, de 10 de agosto de 2020, portadora do RG nº 873.220 SPTC/GO e CPF nº 278.635.221-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FALANTÃO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.916.708/0001-48, com sede na Rua SE 01, Q ACSE 1, Conj. 01, Lote 07-A, Bloco 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-014, Município de Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Juliana Nogueira de Sousa, brasileira, portadora do RG nº 397.850, CPF nº 354.677.971-15, residente e domiciliada em Palmas/TO e Bruna Fernandes de Sousa, brasileira, portadora do RG nº 813.157, CPF nº 019.611.811-50, residente e domiciliada em Palmas/TO.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2020

PROCESSO Nº: 2020025324

ESPÉCIE: Fornecimento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: MÚSICA PALMAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio para atender as demandas do IVM Online, projeto da Escola de Governo/Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	2	un.	Caixa acústica profissional ativo 200 W RMS Alto falante 15" impedância 4 Ohms Resposta de frequência 70Hz a 20KHz Entradas: AUX, Bluetooth, SD e USB Traseira MP3 Player Entrada Mic In (microfone) P10 e XLR balanceado Entradas Line In (instrumento) RCA e XLR balanceado Saídas Line XLR e P10 balanceado, permitindo transferência de sinal para outra caixa. Amplificador classe AB Alimentação bivolt com chave seletora manual Cabo de alimentação removível padrão NBR 14136 Equalizador gráfico 5 bandas, para graves, médios e agudos Controles de volume individuais para: saída geral, entrada microfone, e entrada instrumento Fus emborrachados Pegador fixação em pedestal Alça para transporte nas laterais	R\$ 2.145,00	R\$ 4.290,00
02	01	un.	Multicabo (medusa) 8 vias, 20 metros conectores combo XLR/P10. Plugs XLR machos nas extremidades opostas à medusa.	R\$ 498,00	R\$ 498,00
03	02	un.	Cabo (canon) de áudio 15 metros conectores XLR macho x XLR fêmea balanceado	R\$ 64,00	R\$ 128,00
04	03	un.	Cabo P2 estéreo para 2 P10 mono 1,5 m, conectores metálicos, alta resistência	R\$ 18,00	R\$ 54,00
05	03	un.	Cabo P2 estéreo para 2 RCA 1,5 m, conectores metálicos, alta resistência	R\$ 19,90	R\$ 59,70
06	03	un.	Direct Box passivo P10/XLR 2 canais, chave lift	R\$ 165,00	R\$ 495,00
07	03	un.	Cabo 5 m para instrumento P10 para P10 mono	R\$ 29,90	R\$ 87,00
08	06	un.	Cabo canon 5 m para microfone plug XLR fêmea x XLR macho balanceado	R\$ 32,00	R\$ 192,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.803,70 (cinco mil, oitocentos e três reais e setenta centavos)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Processo nº 2020025324.

RECURSOS: Unidade Gestora: 6900 Classificação Funcional: 04.122.1117-4539 Natureza de Despesa/subitem: 4.4.90.52/33001 e 3.3.90/2900 Fonte de Recursos: 001000103.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103, com sede na Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03, s/nº - Plano Diretor Sul,

Palmas - TO, CEP nº 77015-638, pista do antigo aeroporto, Palmas-TO através de sua Presidente interina JACQUELINE VIERA DA SILVA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Palmas-TO, nomeada pelo ATO Nº 546 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.550, de 10 de agosto de 2020, portadora do RG nº 873.220 SPTC/GO e CPF nº 278.635.221-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MÚSICA PALMAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.021.383/0001-08, com sede na Av. Tocantins, S/N, Quadra 33, Lote 13 A, Sala 03, Centro (Taquaralto), CEP: 77.064-580, Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Dayelle Márcia Monteiro da Silva Sousa, brasileira, portadora do RG nº 993.849 2ª via SSP/TO, CPF nº 036.288.961-93, residente e domiciliada em Palmas-TO.

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2020047080
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2020 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2020047080, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015 e a devida justificativa acostada nos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa EXTINTO COMÉRCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 00.933.145/0001-45, a aquisição de produtos e serviços, visando a manutenção do sistema de proteção contra incêndio e pânico do Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, sede da Agência Municipal de Turismo de Palmas, no valor de R\$ 6.616,00 (seis mil seiscentos e dezesseis reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 26.1400.23.1125.4501, Fonte: 001000199, Natureza de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; 4.4.90.52.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Lásaro Quirino Rodrigues
 Presidente da Agência Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.297 de 30 de março de 2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, procedemos ao acompanhamento e fiscalização do contrato em questão referente à confecção e fornecimento de carimbos.

Considerando que a servidora BÁRBARA DE OLIVEIRA BADONA DE SOUZA se encontra em gozo de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 29/09/2020, conforme Atestado expedido pela Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º designar BIANCA REIS PINTO OLIVEIRA, matrícula funcional 413036378, Cargo Gerente de Cálculo e Pesquisa para responder interinamente pela função de Diretora do Contencioso e Defesa do Consumidor, em virtude de licença maternidade por cento e oitenta (180) dias, da titular Bárbara de Oliveira Badona de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
 Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
 de Serviços Públicos de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CARDEC PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.890.608/0001-22, situada à Q 1012 SUL ALAMEDA 3, LOTE 04 E 05 QI-D SETOR ECO-INDUSTRIAL, PLANO DIRETOR SUL, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Prévia, Instalação e de Operação, para a atividade de Indústria. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, ALLINE OLIVEIRA VERA, CNPJ: 16.790.510/0001-40, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a, Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio de Gás liquefeito de Petróleo, com endereço na Quadra 906 Sul Avenida LO 23, Lote 32, Nº 01, cidade de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, ARLINDO CARLOS VERA, CNPJ: 06.701.742/0010-11, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a, Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio de Gás liquefeito de Petróleo, com endereço na Quadra 112 Sul Rua SR 09 Lote 18, cidade de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Hotel Carvalho's, CNPJ nº 05.804.998/0001-09, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Hotelaria, com endereço na Quadra 103 Sul, Rua SO 1, Conj. 01. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LABEXATO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 10.910.190/0001-38, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, para a atividade LABORATORIO DE ANATOMIA PATALÓGICA E CITOLOGICA. LABORATORIOS CLINICOS, com endereço na QD 104NORTE (ACNE 1) AV LO 02 COM A AV NS 02 LOTE 41 CONJ 04, SALA 02, cidade/UF PALMAS - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

